

LEIESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA MOLE**LEI MUNICIPAL Nº 367/2025
DE 11 DE JUNHO DE 2025****“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO HINO
OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA
MOLE/SE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA MOLE, ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e oficializado por esta Lei o Hino Oficial do Município de Pedra Mole como símbolo ao lado da bandeira e do Brasão, representando sua cultura e história.

Art. 2º O Hino Municipal, fica instituído em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que estabelece como símbolos a Bandeira, o Brasão e o Hino.

Art. 3º A letra do Hino Municipal de Pedra Mole, é de autoria do Sr. José Eugenio de Souza e a música pelo Sr. Juvenilson Lima Menezes respectivamente, conforme consta no anexo único desta Lei.

Art. 4º A gravação original poderá ser objeto de cópia, desde que divulgado o nome dos autores da letra e da música, não podendo, no entanto, ser utilizada como plágio.

Art. 5º Os direitos autorais da Letra e Música do Hino Municipal de Pedra Mole, ficam plenamente transferidos ao patrimônio do município, conforme o termo de cessão de direitos assinados pelos autores da composição.

Art. 6º O Hino deverá primar por uma linguagem poética, que traduza o conteúdo do tema, sendo que a composição deverá focalizar acontecimentos, feitos, glórias e peculiaridades sociais e históricas do município de Pedra Mole.

Art. 7º - A expressão Musical do Hino deverá ser revestida de caráter vibrante, com ritmos e melodia fluentes, acessíveis a qualquer tipo de assembleia, para dinamização das potencialidades. Em suma para que o povo cante.

Art. 8º - A melodia deverá realçar o sentido da letra, observando os acentos tônicos das palavras, para que haja correspondência natural entre os tempos fortes.

Art. 9º - O Hino oficial será utilizado facultativamente:

Prefeitura do Município de Pedra Mole, Praça João Lucas de Santana, 167 Centro CEP 49512-000
CNPJ: 13.100.482/0001-01 fone fax: (79) 3459-1225/ 3459-1241
E-mail: adm@pedramole.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/pedramole>

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA MOLE

- I- Nas cerimônias oficiais do município;
- II- Nas cerimônias em unidades escolares, esportivas e culturais;
- III- Nas cerimônias e ocasiões festivas promovidas por entidades particulares;
- IV- Nas cerimônias Cívicas, militares, religiosas, ou atos patrióticos associados ao município de Pedra Mole.

Art. 10 - Nas cerimônias em que houver o hasteamento simultâneo das Bandeiras Nacional, Estadual e Municipal, o Hino Oficial do Município de Pedra Mole, será executado, facultativamente, após o Hino Nacional Brasileiro.

§ 1º - A execução será instrumental ou vocal de acordo com o cerimonial previsto em cada caso.

§ 2º - Durante a execução do Hino Oficial do Município de Pedra Mole, todos devem tomar atitude de respeito, de pé e em silêncio.

Art. 11 - Haverá na sede da Prefeitura Municipal de Pedra, Câmara Municipal de Vereadores, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e nas escolas do município um exemplar em CD/PENDRIVE ou qualquer outra mídia padrão de uma gravação acompanhada da respectiva Letra e Partitura Musical do Hino Oficial do Município de Pedra Mole, a fim de servir de modelo obrigatório para a respectiva feitura, cópia ou reprodução, constituindo-se instrumento de conferência para a aprovação de exemplares destinados ao público.

Art. 12- É obrigatório o ensino do canto e da interpretação da letra do Hino Oficial do município de Pedra Mole em todos os centros e estabelecimentos educacionais, públicos ou particulares, de ensino infantil, fundamental e médio, no território municipal.

§ 1º - Incumbe aos professores, coordenadores e gestores escolares escolher qual o melhor ano de ensino que se encaixe com o tema do currículo escolar para ensinar o Hino.

§ 2º - Os estabelecimentos de Ensinos executarão pelo menos uma vez por semana, oralmente pelo corpo Discente e Docentes, os Hinos Nacional e Municipal.

Art. 13- O Poder Executivo Municipal fará a edição oficial de todas as partituras do Hino Oficial do Município de Pedra Mole, bem como promoverá a gravação de sua execução instrumental e vocal, de sua letra declamada, disponibilizando-os às redes de ensino, municipais e estaduais, bem como às instituições públicas e privadas do município de Pedra Mole.

Prefeitura do Município de Pedra Mole, Praça João Lucas de Santana, 167 Centro CEP 49512-000
CNPJ: 13.100.482/0001-01 fone fax: (79) 3459-1225/ 3459-1241
E-mail: adm@pedramole.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/pedramole>

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA MOLE

§ 1º- Incumbe ao Poder Público Municipal, organizar e promover a reprodução das partituras de orquestras do Hino Oficial do Município de Pedra Mole, adaptando-as para bandas e fanfarras, disponibilizando-as a músicos e interessados;

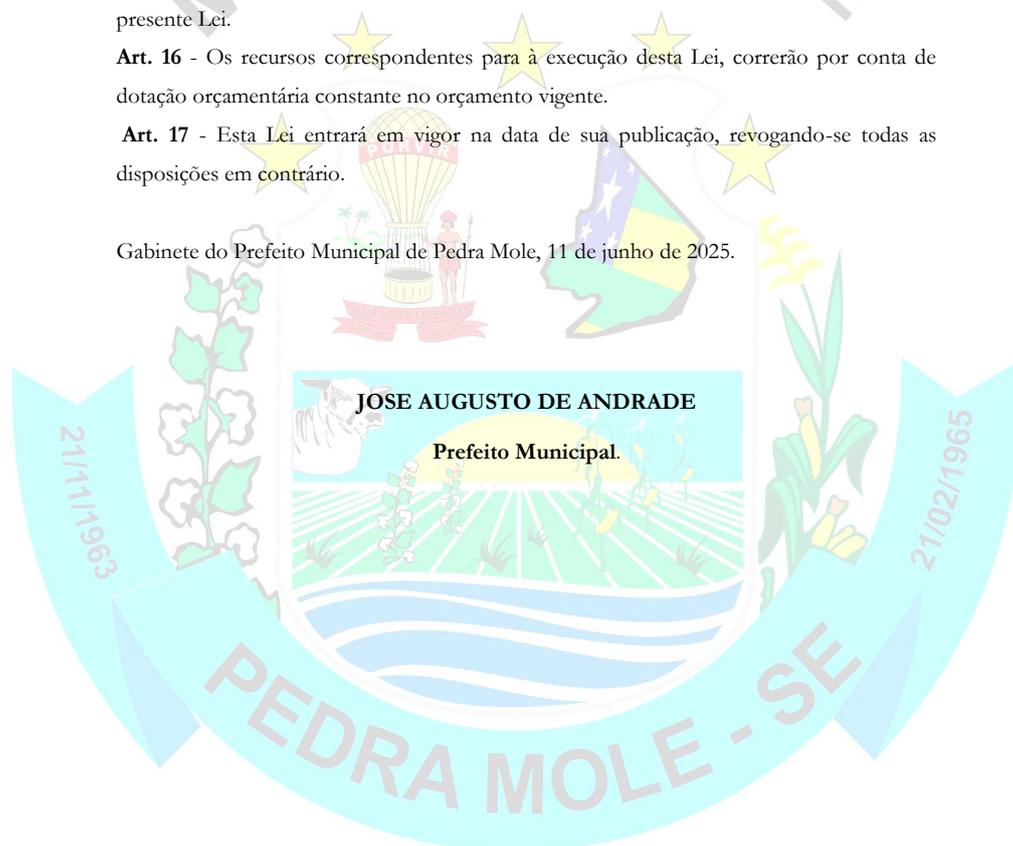
Art. 14 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a subvenção para a gravação e distribuição dos arquivos de mídias digitais, assim como as despesas decorrentes da documentação e registro da obra.

Art. 15 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, por Decreto, a presente Lei.

Art. 16 - Os recursos correspondentes para à execução desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

Art. 17 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Mole, 11 de junho de 2025.



Prefeitura do Município de Pedra Mole, Praça João Lucas de Santana, 167 Centro CEP 49512-000
CNPJ: 13.100.482/0001-01 fone fax: (79) 3459-1225/ 3459-1241
E-mail: adm@pedramole.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pedramole>

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA MOLE



Prefeitura do Município de Pedra Mole, Praça João Lucas de Santana, 167 Centro CEP 49512-000
CNPJ: 13.100.482/0001-01 fone fax: (79) 3459-1225/ 3459-1241
E-mail: adm@pedramole.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pedramole>